



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, Sr. Jader Adriel Danielli, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico de n. 7/2025 - Processo Licitatório n. 22/2025.

Em atenção ao Art. 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

*Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação;*

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

*– “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **“revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”** (grifo nosso).*

Ainda, a revogação pauta-se na medida cautelar expedida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, por seu processo n. @REP25/00058160, o qual determina a diligência para a anulação ou revogação do processo supracitado e no Decreto Municipal n. 168/2025.

Nada mais havendo a tratar, DETERMINO a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório n. 22/2025-Pregão Eletrônico n. 7/2025.

Faxinal dos Guedes/SC, 31 de março de 2025.

Jader Adriel Danielli
Prefeito Municipal